

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 76, de 23 de março de 2015 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Iturama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 69º da Lei Complementar 76, de 23 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. As unidades escolares serão todas classificadas como unidade de tipologia alta.

I - (Suprimido);
II - (Suprimido);
III - (suprimido).

§ 1º (suprimido);
§ 2º (Suprimido).

Art.2º - Fica alterado o Anexo VIII da Lei Complementar 76, de 23 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO VIII - VENCIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR

CARGO	TIPOLOGIA DA UNIDADE ESCOLAR	VENCIMENTO
Diretor de Escola Municipal	Alta	RS 5.188,85
Vice-Diretor de Escola Municipal	Alta	RS 2.727,85

Iturama/MG, 03 de abril de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo